



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2026

Altera a Resolução nº 01/2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco) para adequação às normas de transparência ativa e publicidade dos atos legislativos.

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º O Título IX da Resolução nº 01/2006 passa a vigorar acrescido do Capítulo V, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO V DA TRANSPARÊNCIA ATIVA E DA PUBLICIDADE DOS ATOS LEGISLATIVOS

Art. 254-A. A Câmara Municipal manterá em seu sítio eletrônico oficial na internet, de forma ativa, atualizada e independentemente de requerimento, as seguintes informações de interesse geral e coletivo:

- I - os endereços, telefones e e-mails de contato de sua unidade administrativa, bem como o horário de funcionamento e atendimento ao público;
- II - a composição da Câmara, contendo a relação nominal dos vereadores e suas respectivas biografias;
- III - a estrutura organizacional da Casa, incluindo o quadro de cargos efetivos e comissionados;
- IV - o inteiro teor das leis, resoluções, decretos legislativos e demais atos infralegais produzidos;
- V - os projetos de leis e de atos infralegais em tramitação, contemplando ementa, documentos anexos, situação atual, autor e relator;
- VI - a pauta das sessões do Plenário e das reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias, disponibilizadas com antecedência razoável;
- VII - as atas das sessões aprovadas, incluindo a lista de presença dos parlamentares;
- VIII - a lista com o registro nominal dos votos dos parlamentares nas matérias sujeitas a este tipo de votação."



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR

Art. 2º O artigo 235 da Resolução nº 01/2006 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 235. (...)

§ 6º O ato de convocação e divulgação da audiência pública ou consulta pública deverá conter, obrigatoriamente, a especificação do tema, local, data e hora de sua realização.

§ 7º A divulgação das audiências e consultas públicas será feita no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e em suas redes sociais institucionais.

§ 8º As audiências públicas serão objeto de gravação audiovisual, cujo arquivo contendo o relato e a íntegra do evento será publicado nos canais oficiais da Câmara na internet.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Castelo Branco-PR, aos 22 dias do mês de outubro de 2026.

GENIVALDO ROBERTO ANTONIO
Presidente

BENTO NELSON TEIXEIRA
Vice-Presidente

JOÃO VICTOR FACCIN PARRO
1º Secretário

CARLOS SANTOS
2º Secretário